

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei nº 071 de 15 de setembro de 1993.

REVOGADA

PELA LEI Nº

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ISENTAR IPTU DO Sr. ARI
ANTONIO FERRAZZO.

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a isentar do (IPTU) Imposto Predial Territorial Urbano. o Sr. Ari Antônio Ferrazzo.

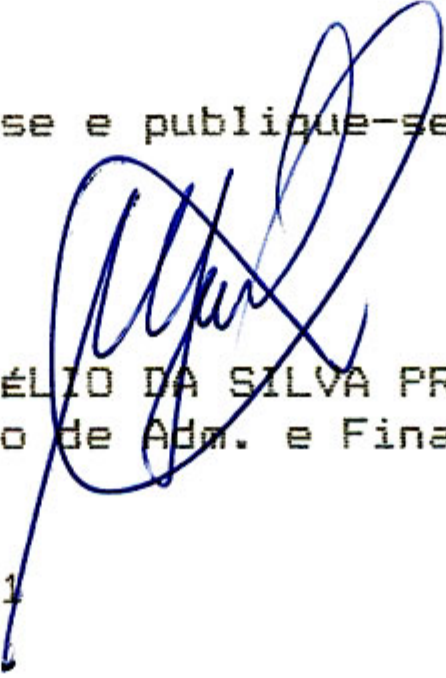
Art. 2º- Esta isenção refere-se ao imóvel situado no lote 015 da quadra 0072 (antiga H-7), setor 387 (antigo 37), na rua 6, em Rainha do Mar, neste Município e beneficia exclusivamente o ano de 1993.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, em especial a lei 056/93, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de setembro de 1993.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças